



2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.10 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame

*Beuma*

*909*

*[Handwritten signature]*

*juasno*  
*SPhuia*

*ly*

*[Handwritten signature]*

*X*

*[Handwritten signature]*



licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;

4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão  
Rua Izaltino Pôrto, nº 255, 1º andar, sala 105, Bairro Freixo - Gravata/PE - CEP:55.643-160  
E-mail: [comissao@ramal.com](mailto:comissao@ramal.com) e [cpl@prefeitura.degravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeitura.degravata.pe.gov.br)  
Fone: (51) 3299-1899 - RAMAL:1020

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Beuma', 'João', 'Jusmaie', 'SPBius', and others.]*



6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis sem quaisquer custos adicionais à contratante;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 020/2022

## 8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em locais definidos de acordo com cada evento. Os locais serão indicados nas Ordens de Fornecimento que será encaminhada ao prestador de serviços;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

*Assinatura*

*30/08/2022*

*[Assinatura]*

*Juan José*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinaturas e rubricas]*



9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão

**CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os Operadores de Maquinas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

12.1.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;

12.1.3 Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;

12.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;

12.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.1.6 Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria, a(s) empresa(s) de engenharia correlatas ao serviço e a opinião pública em geral;

12.1.7 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas),

após a sua ocorrência;

12.1.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

12.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.10 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Beuma', 'SP. Leitor', and 'A']*



12.1.11 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

12.1.16 Não subcontratar sem prévia anuência da Secretaria;

12.1.17 Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto deste Termo de Referência.

12.1.18 Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela  
**CONTRATADA:**

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

*Beuma*

*1989*

*Juasson*  
*SPBina*

*COF*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1 Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.2 Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3 Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3 Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1 Não celebrar o contrato;

14.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

*Beuma*  
*OC*

*Juanes*  
*Aluio*

*CPA*  
*X*



14.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 020/2022 e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

0.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta

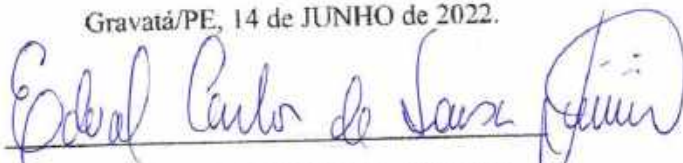
*[Handwritten signatures and marks in blue ink, including names like 'Dama', 'João', and 'Sônia']*



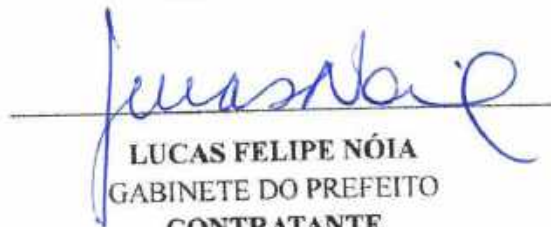


especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

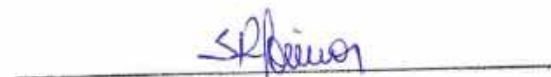
Gravatá/PE, 14 de JUNHO de 2022.



**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE



**LUCAS FELIPE NÓIA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE



**SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
CONTRATANTE



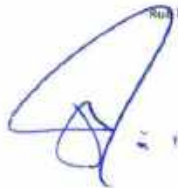
**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE




**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE



**VITAL MEDEIROS DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE






  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ESTER GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LUÍS JOSÉ DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
CONTRATANTE

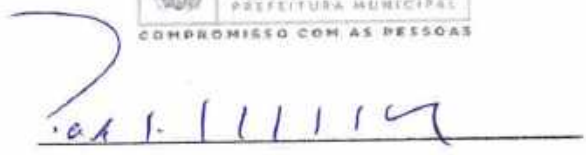
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO DE LEMOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONTRATANTE





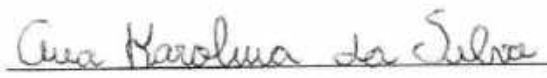
Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: c7fccaa7-9e6f-495e-8e9d-73180bc4c337



**PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE



**BRUNO HENRIQUE DE LIMA FIGUEIREDO**  
BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME  
CONTRATADA



**ANA KAROLINA DA SILVA**  
BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_

**VISTO JURÍDICO**

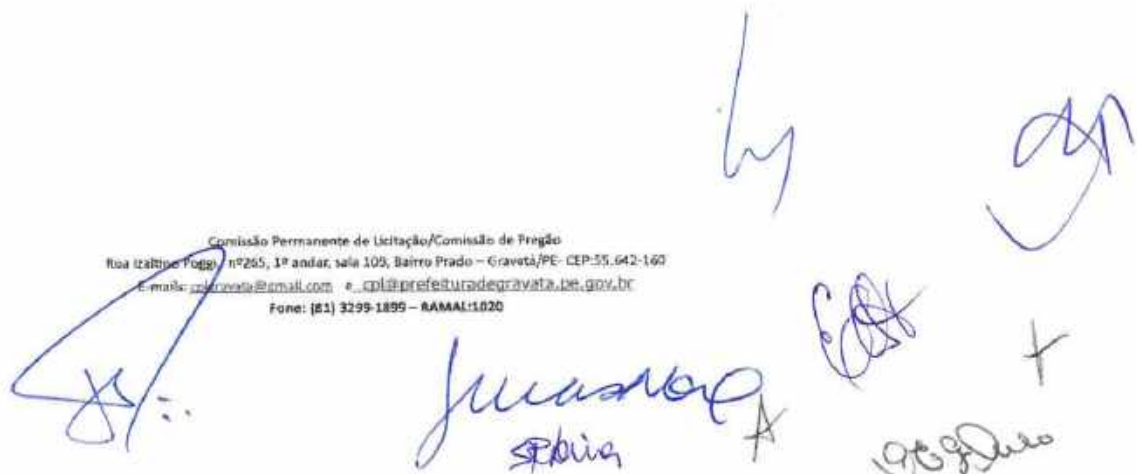
**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF Nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº



**ANEXO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060 E AO CONTRATO Nº 104/2022**  
**TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES/ITENS COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**  
**UTILIZADO POR ESTE PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº0 20/2022**  
**BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.236/0001-29**

**VALOR TOTAL: R\$ 214.997,50,00 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

ITEM	EQUIPAMENTO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Som Tipo III Pequeno Porte	SOM PARA PA (PÚBLICO) Console digital 32 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz. Processador de Sistema Digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída; Notebook Reprodutor de CD/DVD/MP3;  Caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 120Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; com potência mínima em RMS de 600Watts;	UNIDADE	40	R\$ 3.625,00	R\$ 145.000,00

*Separar*

*Suma*

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos  
 RUA ESTÁTIMO PONTES, 495 - JARDIM SÃO CARLOS, 41300-000 - BH - MG  
 Fone: (51) 3333-1111



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERREIRAS  
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: c3d0c8a7-9e61-495b-8e29-f787806c4d53

	<p>Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz atender a demanda;</p> <p>Sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntor que cancele a ação da unidade geradora;</p> <p>Fios e cabos para ligação do sistema;</p> <p><b>MONITOR (SOM DE PALCO)</b> Subsnakes de no mínimo 12 canais com no mínimo 10 metros de comprimento. Conectores XLR;</p> <p>Sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de Funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60Ω;</p> <p>Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi- amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%;</p> <p>Caixa acústica tipo monitor para Bateria com 03 vias, biamplificada dotada de dois falantes de 15" para LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada (não menor que 10%) de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de atender a demanda.</p> <p>Fios e cabos para ligação do sistema;</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos  
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar – Prado – Gravata – PE - CEP 55642-160

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6716947-9661954-8694-73880946337



Microfones dinâmicos para captação de voz e instrumentos padrão de captação cardióide, hipercardióide ou supercardióide;

Microfones condensadores padrão de captação cardióide;

Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 150 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infravermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência;

Kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de aptação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 05 microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, supercardióide ou hipercardióide com reposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz;

Direct Box;

Pedestais para microfone modelo girafa;

Giarras para uso de microfones em instrumentos; Cabos de microfone. Conectores XLR;

Cabos de instrumento. Conectores P10;

Amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts;

Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de: Cabecote, caixa acústica com 05 alto-falantes 10", caixa acústica com 01 alto-falante de 15" e potência mínima em RMS de 200Watts;

Bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch;

Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12", 13" e 16";

ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de Hi Hat, 01 banco, 05 estantes de pratos com as peles em bom estado

*[Handwritten signature]*

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos  
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar – Prada – Gravata – PE - CEP: 55642-160  
FONE: (51) 3351-1818 FAX: (51) 3351-4000  
E-mail: [secretaria@pmg-gravata.pe.gov.br](mailto:secretaria@pmg-gravata.pe.gov.br)

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 6716647-2966495e8e9d472d8009e4337



*[Handwritten signatures and initials]*

	para uso;	Preço por M²	550m²	R\$ 81,82	R\$45.000,00	
50	Camarins Tipo I Climatizado	<p>Locação com montagem e desmontagem por M² de Camarim Climatizado, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, teto pergolado e fechado com fechamento em painel TS fornecido na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa ou similar, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 9.000BTUS.</p> <p>OBS: Total de 2.200m² a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com tamanhos e quantidade de dias de camarins solicitados para cada evento</p>	Preço por M²	550m²	R\$ 81,82	R\$45.000,00
54	Stand Básico Tipo I	<p>Locação de M², com montagem e desmontagem, de Stand básico, com perfil de TS, em formato de U piso em madeira tipo bloco, acarpetado na cor a combinar, teto pergolado, com número de lâmpadas e tomadas a depender do tamanho do stand; cobertura com toldo com pés em ferro e lona antichama na cor branca e modelo a combinar.</p> <p>OBS: Total de 1.800m² a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com tamanhos de stands e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.</p>	Preço por M²	450m²	R\$ 55,55	R\$ 24.997,50

Gravatá/PE, 14 de JUNHO de 2022

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos  
Rua Isaltino Poggi, nº 265 – 2º andar – Prado – Gravatá – PE – CEP: 55642-160  
Fone: (51) 3563-9001  
E-mail: [contratos@pmm-gravata.pe.gov.br](mailto:contratos@pmm-gravata.pe.gov.br)

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadorDoc.seam> Código do documento: 671cc947-9c8e-8e9d-73809e4c337



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Vanessa', 'Joselito', and 'M. Silva'.*



COM PROMISSO COM AS VEZES

*Edval Carlos de Sousa Junior*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

*Lucas Felipe Nóia*  
LUCAS FELIPE NÓIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE

*Sérgio Rodolfo de Lima*

SÉRGIO RODOLFO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
CONTRATANTE

*Laércio Roberto Lemos de Souza*  
LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos  
Rua Isaltino Poggiani, nº 265 - 2º andar – Prado – Gravata – PE - CEP - 55642-160  
E-mail: [contratos@gravata.pe.gov.br](mailto:contratos@gravata.pe.gov.br)

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/app/validador.seam> Código do documento: 67166447241800046837



*Vanessa Michelle de Carvalho Fernandes*  
*Joselito Gomes da Silva*





**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

**VITAL MEDEIROS DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE

**MARIA ESTER GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CONTRATANTE

**LUÍS JOSÉ DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONTRATANTE

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos  
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar – Prado – Gravata – PE - CEP: 55642-160

Documento Assinado Digitalmente por VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em <https://etce.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do Documento: 9776947-296641956-8e9d479180064e4e8872701000





*Iranice*

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

*Ricardo*

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
CONTRATANTE

*Gilmar José de Oliveira*

**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
CONTRATANTE

*João Paulo de Lemos*

**JOÃO PAULO DE LEMOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
CONTRATANTE

*Iranice*  
*Ricardo*  
*Gilmar*  
*João Paulo*





*Paulo Apolinário Júnior*  
-ca 1.111.111

**PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE

*Bruno Henrique de Lima Figueiredo*  
**BRUNO HENRIQUE DE LIMA FIGUEIREDO**  
BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÕES LTDA-ME  
CONTRATADA

*Ana Karolina da Silva*  
**ANA KAROLINA DA SILVA**  
BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÕES LTDA-ME  
CONTRATADA

**VISTO JURÍDICO**

TESTEMUNHAS:  
1) \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Carvalho' and 'Michel'.*

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos  
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar – Prado – Gravata – PE - CEP: 55642-160  
E-mail: [atendimento@gravata.pe.gov.br](mailto:atendimento@gravata.pe.gov.br) / [contratos@gravata.pe.gov.br](mailto:contratos@gravata.pe.gov.br)  
Fone: (51) 3361-1181

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c7fccaa7-9e6f-495e-8e9d-73180bc45337





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2022 AO CONTRATO Nº165/2022

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, residente domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.468.310 SSP/PE e do CPF nº 493.956.614-53, **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **LUCAS FELIPE NÓIA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 8.617.484- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 103.242.994-19, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.066- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 055.263.894-30, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 124.025.224-04, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 305.019.114-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **VITAL MEDEIROS DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.961.480- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 293.282.424-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MARIA ESTER GOMES**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 3.770.944-SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 820.362.414-68, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LUÍS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.063.198- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 491.331.284-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sr. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863- SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 029.918.304-17, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº6.362.583-SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 043.212.394-60, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 42.598- PM/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 609.075.254-15, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOÃO PAULO DE LEMOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata-PE, portador da Cédula de Identidade nº 55.564-89- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 041.122.124-88, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº2.957.204-SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 452.713.304-78 nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022 – Processo Licitatório nº036/20212**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**



**EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.737.267/0001-73, situada a Avenida Doutor Belmino Correia, nº1500, Loja A, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.740-000, aqui representado por sua Titular, Sraº **IZABEL CRISTINA DE JESUS MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliado na Rua Doutor Bezerra de Menezes, 52, Jardim Primavera, CEP: 54.753-180, Camaragibe/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 428.057.674-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.569.488 – SDS/PE, devidamente representada por seu Procurador Legal **CARLOS ANDRE MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº3.331.737- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.441.874-00, residente na Rua Treze de Maio, nº187, Bairro: Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.765-365. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, som de grande e médio porte, iluminação de grande, médio e pequeno porte, camarotes, grupo gerador, camarins, banheiros químicos e demais itens destinados a estrutura de eventos realizados e apoiados pelo Município de Gravata, conforme quantitativos e descrição contidas no edital e termo de referência.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL
07	Banheiros Químicos Luxo	<p>Locação de Banheiros Químicos durante o período de 12 meses com as características:                      Cabine sanitária luxo medindo altura de 2,30 m largura de 1,10 m comprimento de 1,20 peso 75 kg com capacidade de caixa de dejetos de 220 litros, com descarga à vácuo e lavatório de mão Papel Higiénico com reposição;                      Funcionário durante o evento;                      - Limpeza diária feita por sucção em caminhões adequados para tal serviço.                      OBS: Total de 150 unidades a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de cabines e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.</p>	Unidade	150	R\$ 31.499,00
19	Iluminação Temporária: Gambiarras	<p>Locação, com montagem e desmontagem, de instalação de peça com 100mt de gambiarras com fios de no mínimo 2,5mm com cada peça de gambiarra com o mínimo de 60 lâmpadas de equivalente a 40w, com eletricitas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelos órgãos de controle.                      O acionamento das gambiarras será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 600 peças cada uma com 100 metros a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de peças e dias solicitados para cada evento.</p>	Peça com 100 metros linear	450	R\$141.750,00
		<p>Locação com montagem e desmontagem na instalação de refletores conforme potências citadas, com</p>			

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



20	Iluminação Temporária: Refletores 400w metálico	<p>eletricistas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelos órgãos de controle.</p> <p>O acionamento do equipamento será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 200 refletores a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de refletores e dias solicitados para cada evento.</p>	Unidade	200	R\$12.600,00
21	Iluminação Temporária: Refletores 1000w metálico	<p>Locação com montagem e desmontagem na instalação de refletores conforme potências citadas, com eletricistas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelos órgãos de controle.</p> <p>O acionamento do equipamento será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 200 refletores a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de refletores e dias solicitados para cada evento.</p>	Unidade	200	R\$24.000,00
22	Iluminação Temporária: Refletores 2000w metálico	<p>Locação com montagem e desmontagem na instalação de refletores conforme potências citadas, com eletricistas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelos órgãos de controle.</p> <p>O acionamento do equipamento será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 200 refletores a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de refletores e dias solicitados para cada evento.</p>	Unidade	200	R\$52.800,00
53	Iluminação Temporária: Gambiarras	<p>Locação, com montagem e desmontagem, de instalação de peça com 100mt de gambiarras com fios de no mínimo 2,5mm com cada peça de gambiarra com o mínimo de 60 lâmpadas de equivalente a 40w, com eletricistas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelos órgãos de controle.</p> <p>O acionamento das gambiarras será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 600 peças cada uma com 100 metros a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de peças e dias solicitados para cada evento.</p>	Peça com 100 metros linear	150	R\$47.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 309.899,97</b>

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização

*Bruna*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma,

que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reajustes e ajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

*Beuma*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem quaisquer custos adicionais à contratante;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº020/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº036/2022**

## 8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em locais definidos de acordo com cada evento. Os locais serão indicados nas Ordens de Fornecimento que será encaminhada ao prestador de serviços;



## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]*

*[Handwritten signature in blue ink.]*

*[Handwritten signature in blue ink.]*

*[Handwritten signature in blue ink.]*

*[Handwritten signature in blue ink.]*

*[Large handwritten signature in blue ink.]*

*[Handwritten signature in blue ink.]*



11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

### 12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do edital, Termo de Referência e do contrato e de sua proposta, com os Operadores de Maquinas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

12.1.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;

12.1.3. Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;

12.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;

12.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

12.1.6. Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a(s) empresa(s) de engenharia correlatas ao serviço e a opinião pública em geral;

12.1.7. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

12.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

*Boeira*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



12.1.10. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

12.1.16. Não subcontratar sem prévia anuência da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

12.1.17. Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto do Termo de Referência.

12.1.18. Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1. Não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Beania*

*Juan Sérgio*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

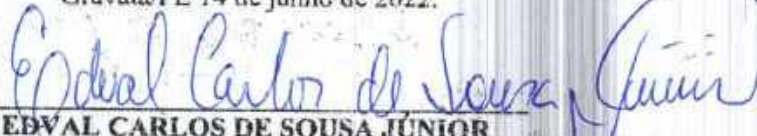
## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE 14 de junho de 2022.

  
**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE



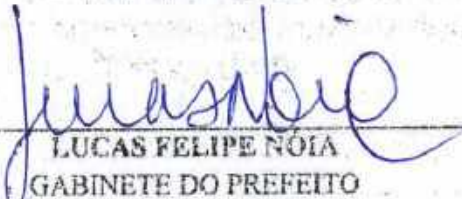
Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão  
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado - Gravata/PE - CEP:55.642-160  
E-mails: [cpl@prefeitura.de.gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeitura.de.gravata.pe.gov.br) Fone: (81) 3299-1899 - RAMAL:1020



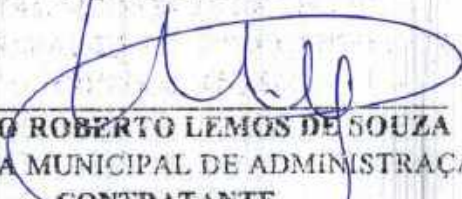






  
LUCAS FELIPE NOIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE


  
SÉRGIO RODOLFO DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
CONTRATANTE

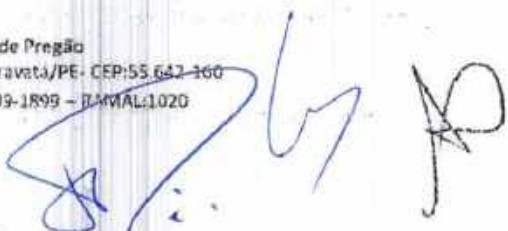
  
LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
FÁBIO ROMERO DA SILVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

  
VITAL MEDEIROS DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE

  
MARIA ESTER GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CONTRATANTE

  
LUIS JOSÉ DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL  
CONTRATANTE





*Iranice*

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

*Ricardo*

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE  
URBANO  
CONTRATANTE

*Gilmar José de Oliveira*  
Secretário de Segurança  
e Defesa Civil

**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
CONTRATANTE

*João Paulo de Lemos*

**JOÃO PAULO DE LEMOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONTRATANTE

*Paulo Apolinário Júnior*

**PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE

*Carlos André Macedo de Oliveira*

**CARLOS ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**  
MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
EIRELI  
CONTRATADA

**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signatures and marks]*





Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: c7fccaa7-9e6f-495e-8e9d-731800dc4c337

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

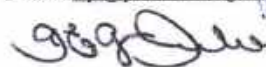
*Handwritten signatures*



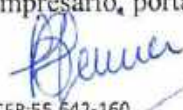
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2022**

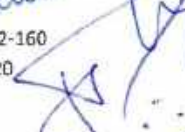
O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, residente domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.468.310 SSP/PE inscrito no CPF/UF sob o nº 493.956.614-53, **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **LUCAS FELIPE NÓIA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 8.617.484- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 103.242.994-19, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.066- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 055.263.894-30, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 124.025.224-04, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 305.019.114-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **VITAL MEDEIROS DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.961.480- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 293.282.424-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MARIA ESTER GOMES**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravatá/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 3.770.944-SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 820.362.414-68, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LUÍS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.063.198- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 491.331.284-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sr. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravatá/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863- SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 029.918.304-17, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº6.362.583- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 043.212.394-60, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 42.598- PM/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 609.075.254-15, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOÃO PAULO DE LEMOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá-PE, portador da Cédula de Identidade nº 55.564-89- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 041.122.124-88, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº2.957.204-SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 452.713.304-78 nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022 – Processo Licitatório nº036/20212**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90, situada na Avenida Cicero Batista de Oliveira, 2162, Bairro: Alpes Suíços, Gravatá/PE, aqui representado por seu Representante Legal Sr. **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?seamCodigo=documento:c7fccaa7-9e6f-495e-8e9d-73180bc4c337>















identidade nº5.400.316- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.245.234-89, residente na Rua Alto do Quirino, nº40, Bairro Novo, CEP: 55.643-130. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1 DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, som de grande e médio porte, iluminação de grande, médio e pequeno porte, camarotes, grupo gerador, camarins, banheiros químicos e demais itens destinados a estrutura de eventos realizados e apoiados pelo Município de Gravata, conforme quantitativos e descrição contidas no edital, termo de referência e anexo 01 desta ata.

1.1 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de prestação com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2 DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha, anexo 01 desta ata de registro;

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3 O preço unitário para prestação do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: c7fcca7-9e6f-495e-8e9d-731800c4c337

*Joselito Gomes da Silva*

*[Assinatura]*

*Vanessa Michelle de Carvalho Fernandes*

*[Assinatura]*



2.6.1 Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.10 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento;

2.11 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

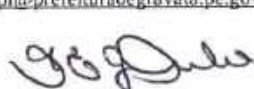
3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

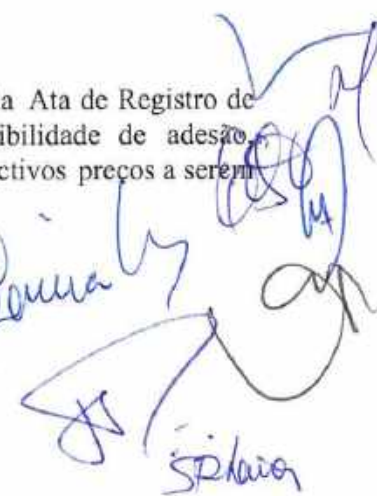
### 4 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;

4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;









4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5 DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

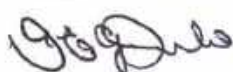
5.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

### 6.2

Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se do serviço com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;









6.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7 DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2 Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem quaisquer custos adicionais à contratante;

7.3 Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº020/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº036/2022

## 8 DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em locais definidos de acordo com cada evento. Os locais serão indicados nas Ordens de serviço que será encaminhada ao prestador de serviços;

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, accito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.



## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA



## 12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com os Operadores de Maquinas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

12.1.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;

12.1.3 Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;

12.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;

12.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

12.1.6 Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a(s) empresa(s) de engenharia correlatas ao serviço e a opinião pública em geral;

12.1.7 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.1.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

12.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

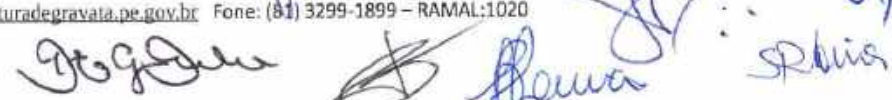
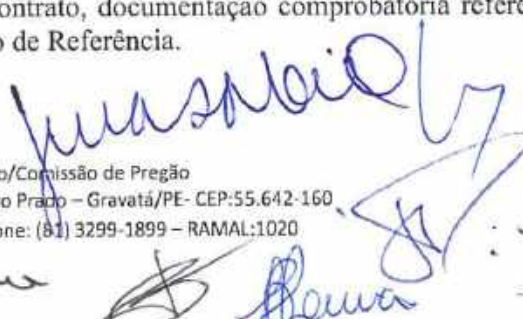
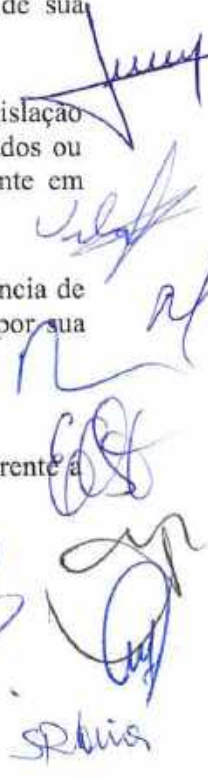
12.1.10 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

12.1.11 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

12.1.16 Não subcontratar sem prévia anuência da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

12.1.17 Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto no Termo de Referência.







12.1.18 Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

### 13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 \times 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para ocorrência.

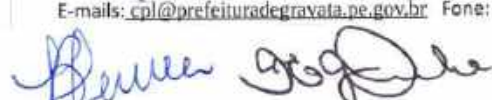
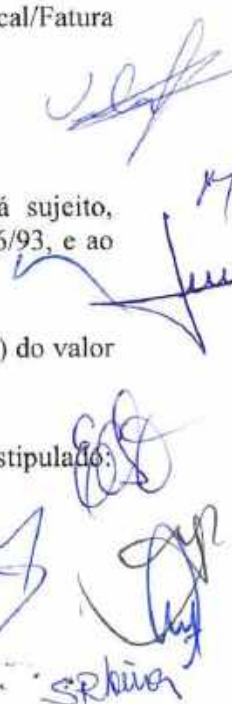
### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1 Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.1.2 Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c7feca77-9e6f-495e-8e9d-731800e4c337





14.1.3 Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

14.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

14.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3 Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1 Não celebrar o contrato;

14.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022 e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Bezerra* *190920*

*[Handwritten signatures and initials]*



16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17 DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

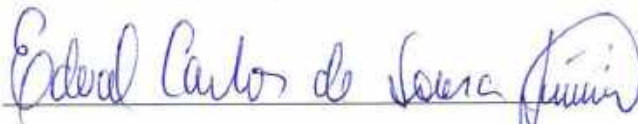
## 18 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 19 DO FORO

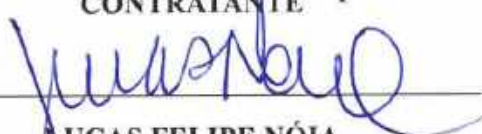
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de junho de 2022.



**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE



**LUCAS FELIPE NÓIA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE



**SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA





CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

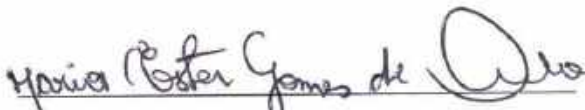
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**VITAL MEDEIROS DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ESTER GOMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CONTRATANTE

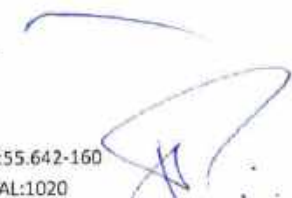
  
\_\_\_\_\_  
**LUÍS JOSÉ DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE







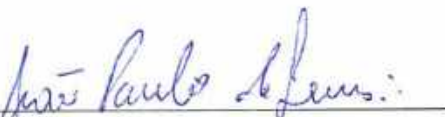


**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
CONTRATANTE



Gilmar José de Oliveira  
Secretário de Segurança  
e Defesa Civil

**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
CONTRATANTE



**JOÃO PAULO DE LEMOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONTRATANTE



**PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE



**FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR**  
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA  
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022  
ANEXO 01 AO CONTRATO Nº107/2022 E ATA DE REGISTRO Nº063/2022

ITEM	EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS	MODELO/ MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL DO ITEM (R\$)
05	Banheiros Químicos Stand	<p>Locação de Banheiros Químicos durante o período de 12 meses com as características:            Cabine sanitária stand medindo altura de 2,30 m largura de 1,10 m comprimento de 1,20 peso 75 kg com capacidade de caixa de dejetos de 220 litros.            Papel Higiénico com reposição; Funcionário durante o evento;            - Limpeza diária feita por sucção em caminhões adequados para tal serviço.            OBS: Total de 2.000 unidades a ser utilizado no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de cabines e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.</p>	Polyjónh/ stand	Unidades	1.500	225.000,00
06	Banheiros Químicos PPNE (Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais)	<p>Locação de Banheiros Químicos durante o período de 12 meses com as características:            Cabine PPNE para portadores de necessidades especiais com rampa de acesso no mesmo nível do piso altura 2,30 m largura 1,60 m comprimento 1,60 m peso 110 kg com caixa de dejetos com capacidade para 110 litros            capacidade: 170 litros            Papel Higiénico com reposição; Funcionário durante o evento;            OBS. Seguir Padrões e adequações para PPNE            - Limpeza diária feita por sucção em caminhões adequados para tal serviço.            OBS: Total de 150 unidades a ser utilizado no período</p>	Polyjónh/ PPNE	Unidades	150	35.900,00

*[Handwritten signatures and initials]*



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES ROSELIANO GOMES DA SILVA ACS  
 Acesse em: <https://eccc.cepe.gov.br/epk/validarDocumento.html> (Código do documento: 01ccca1796641964889031800140337)

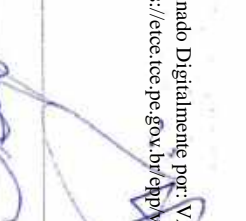
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

08	Barracas	de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de cabines e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.  Locação de Barracas com montagem e desmontagem, durante o período de 12 meses em ferro medindo 2 x 2, fechada nos 04(quatro) lados com chapa 26, pintada na cor branca ou outra cor previamente acertada, com montagem e desmontagem, cobertura acoplada na parte inferior da barraca com lona antichama na cor branca.  OBS: Total de 800 unidades a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de barracas e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.	Próprio/ própria	unidades	800	50.266,66
09	Cadeiras	Locação de cadeiras plásticas na cor branca com ou sem braço de descanso.	Tramontina/ bistro	unidades	4.000	8.273,00
16	Geradores 180kwa	Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com abastecimento e reabastecimento de combustível, cabeamento, chave reversora, cabeamento e operador técnico por conta da contratada.	Stemac/ 180KVA	unidades	90	170.000,00
26	Mesas	Locação de mesas plásticas, na cor branca medindo 0,80 x 0,80.	—	unidades	1.000	9.066,67
46	Toldos	Locação com montagem e desmontagem de toldos com pés de ferro na cor branca, nos modelos Pirâmides, Chapéu de Bruxa, Túnel, com lonas antichama na cor branca ou a combinar, e locação por m <sup>2</sup> e com as seguintes medidas: 3,00 x 3,00, 4,00 x 3,00, 4,00 x 4,00, 5,00 x 4,00, 5,00 x 5,00, 6,00 x 5,00, 6,00 x 6,00, 7,00 x 6,00, 9,00 x 6,00, 10,00 x 10,00, 12,00 x 12,00.	próprio/ própria	Preço por M <sup>2</sup>	6.750m <sup>2</sup>	58.400,00



49	Banheiros Quimicos Stand	<p>OBS: Total de 9.000m<sup>2</sup> a ser utilizados no periodo de 12 meses e fracionados de acordo com tamanhos de toldos e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.</p> <p>Locação de Banheiros Quimicos durante o periodo de 12 meses com as caracteristicas: Cabine sanitária stand medindo altura de 2,30 m largura de 1,10 m comprimento de 1,20 peso 75 kg com capacidade de caixa de dejetos de 220 litros. Papel Higiénico com reposição; Funcionário durante o evento; - Limpeza diaria feita por sucção em caminhões adequados para tal serviço. OBS: Total de 2.000 unidades a ser utilizado no periodo de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de cabines e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.</p>	Polyjnh/ stand	unidades	500
51	Disciplinadores	<p>Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. OBS: Total de 4.000 peças a ser utilizados no periodo de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de dias solicitados para cada evento.</p>	Próprio/ própria	unidade	1.000
<b>TOTAL</b>					R\$ 655.096,70


  
**FERNANDO ALEXANDRE BEZERRIA JUNIOR E CIA**  
 RUA...  
 FONE...  
 E-MAIL...

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSÉ LITO GOMES DA SILVA  
 Acesso em: https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 0747cdad-7966-4956-869d-73180064d53779  
 e-mail: contratados@prefeitura.degravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3563-0000





Gravatá, 14 de junho de 2022.

  
**EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

  
**LUCAS FELIPE NOIA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE



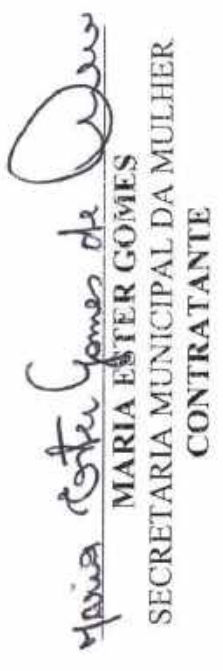
**SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
CONTRATANTE

  
**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE



  
FÁBIO ROMEIRO DA SILVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

  
VITAL MEIROS DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE

  
MARIA ESTER GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CONTRATANTE

  
LUIS JOSÉ DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONTRATANTE

